



# CERTIFICADO LÍ N° 001/2017

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Myrtos Geração de Energia S/A - Usina Termelétrica TermoIrapé - UTE TermoIrapé, CNPJ 20.630.087/001-98, Licença de Instalação, para a atividade de Produção de Energia Termoelétrica, Subestação de Energia Elétrica, Linhas de Transmissão de Energia, Base de Armazenamento e Distribuição de Lubrificantes, Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo, Álcool Combustível e Outros Combustíveis Automotivos, Tratamento de Água para Abastecimento, Tratamento de Esgoto Sanitário, Usinas de Produção de Concreto Comum, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizado na Zona Rural, nas Coordenadas Geográficas: LAT/Y:8149052 e LONG/X:758985, no Município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 07095/2015/002/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE, em reunião do dia 26/09/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

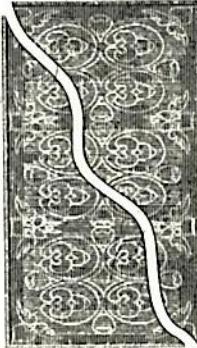
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 07/96 e 02/97)

|                     |                |    |             |      |
|---------------------|----------------|----|-------------|------|
| Recebemos           | Belo Horizonte | 21 | de Setembro | 2017 |
|                     | Hora:          | 16 | :           | 05   |
| <i>[Assinatura]</i> |                |    |             |      |

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 26/09/2023; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,8945 ha; Corte árvores isoladas em meio rural; Área/Unid: 111; Coordenada: LAT/Y:8149052 e LONG/X:758985; Bioma: Cerrado; Produto/Subproduto: Lenha/Nativa.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO), ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 26/09/2023.



Anderson Silva de Aguiar

Subsecretário de Regularização Ambiental - SURAM

**team**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTAL

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE  
FLORA E FAUNA

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE  
FLORA E FAUNA